



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto objetivando **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e produtos lubrificantes, para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.**

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de produtos imprescindíveis para abastecimento e manutenção da frota de veículos em atendimento às necessidades das atividades da Câmara Municipal.

3. PRAZO DE ENTREGA

Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente, a CONTRATADA fará a entrega **imediate dos produtos.**

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Os quantitativos dos produtos declinados na Planilha abaixo são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sendo o quantitativo definido pela Câmara Municipal mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.

4.2. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3 A autenticidade dos produtos estará sujeita à análise técnica a ser realizada pelo próprio fabricante dos mesmos a qualquer tempo.

4.4. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do cartame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

fls



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina comum		6.000	Litro	4,39	26.340,00
2	Óleo SAE 20w/50, Embalagem c/ 1 litro		24	Litro	16,33	391,92
3	Óleo SAE 20w/50 4T, Embalagem c/ 1 litro		8	Litro	16,33	130,64
4	Óleo SAE 90, Embalagem c/ 1 litro		5	Litro	15,83	79,15
Valor Total Estimado dos Itens						26.941,71

5. PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERENCIA**;

6.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. O recebimento deverá ser atestado pela autoridade competente, especialmente designada, comprovando a adequação do material adquirido.

6.3 - Na formação do preço será considerado a distância entre o posto de combustível e a sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, ou seja, será adicionado ao preço unitário do licitante os custos de deslocamento entre a sede da Câmara e o posto de combustíveis.

fls



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



6.4 - O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

6.5 - As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

6.6 - É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição imediata, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo produto.

6.7 - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

6.8 - As despesas com a análise serão suportadas pela licitante vencedora, com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal **até 31 de dezembro de 2018**. Em quantas parcelas a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA achar conveniente, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente.

7.1 - Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente, a CONTRATADA fará a entrega imediata dos produtos

7.2 - As entregas dos combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser nas quantidades solicitadas com preço F.O.B, e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

I - A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

flc



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

II – Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

III - Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

IV - Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V - Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

VII - Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

VIII - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

IX - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

X - Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

XI - A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

XII – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

II - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



- III - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- IV - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- V - Receber e conferir o objeto;
- VI - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL (contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e produtos lubrificantes, para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Flu



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

ANEXO III

**MODELO "A"
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2018**, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____ / ____ / ____ / _____

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

ANEXO III

MODELO "B"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

(localidade) _____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)

Nome: Cargo: RG:

OBS.

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

ANEXO III

MODELO "C"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada em
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação,
bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais
atendem plenamente ao Edital.

Local, ____ de _____ de 2018

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

ANEXO III

MODELO "D"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2018

_____ (Representante legal)

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**



ANEXO III

MODELO "E"

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data ,

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
 PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
 CNPJ.: 07.369.838/0001-04
 TEL.: (99) 3531 1340

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**



ANEXO III

**MODELO "F"
 MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

_____ de ____ de 2018.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras os preços infra discriminados **para contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e produtos lubrificantes, para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA**, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2018 - CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A entrega dos produtos será imediata de acordo com o recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal;
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....)

d) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

e) Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
 RG n.º: _____;
 CPF n.º: _____;
 Cargo/Função ocupada: _____;
 Fone: _____.

 Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
 RG:
 CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018



ANEXO IV

(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com sede administrativa situada à Praça 17 de Abril, s/n, Nova Fortaleza – Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrito no CNPJ/MF: 07.369.838/0001-04, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. ANTÔNIO FÉLIX COSTA BARROS, brasileiro, portador do RG nº 031077782006-9 - SSP/MA do CPF nº 257.497.223-68, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do documento RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **fornecimento parcelado de combustíveis e produtos lubrificantes, para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA**, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL** e de sua proposta comercial apresentada para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e produtos lubrificantes, para abastecimento e manutenção da frota de veículos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA**, em conformidade com as quantidades especificações contidas em cada item.

§ 1º - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CPL** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objetos de acordos celebrados entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela licitante vencedora de imediato, sem qualquer ônus adicional a CONTRATADA.

§ 6º - A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras não se obriga a comprar o total dos produtos objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

§ 7º - Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à saúde e segurança dos consumidores.

§ 8º - Os fornecedores de produtos de consumos duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 9º - Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

§ 10º - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos, a CONTRATADA será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a imediata troca dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal, ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS LUBRIFICANTES - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal. Em quantas parcelas a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras achar conveniente, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente.

§ 1º - Feita a solicitação das quantidades por pessoa credenciada pelo Vereador Presidente, a **CONTRATADA fará a entrega imediata dos produtos.**

fls



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



§ 2º - As entregas dos combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser nas quantidades solicitadas com preço F.O.B, e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

§ 3º É de responsabilidade do licitante vencedor a substituição **imediate**, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo produto.

§ 4º - Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostras para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

§ 5º - As despesas com a análise serão suportadas pelo licitante vencedor, com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2018, observada a seguinte classificação orçamentária:

01.031.0001.2-001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento dos produtos, os preços consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

§ 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA pagará os preços estabelecidos na proposta final, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referentes aos produtos fornecidos.

§ 3º - Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**, pela totalidade dos fornecimentos.

§ 4º - Na formação do preço será considerado a distância entre o posto de combustíveis e a sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, ou seja, será adicionado ao preço unitário do licitante os custos de deslocamento entre a sede da Câmara e o posto de combustíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



§ 5º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), considerando os preços por itens e as quantidades totais dos produtos .

CLÁUSULA V - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§ 1º - A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

§ 2º - O pagamento será efetuado **em até trinta dias** contados da entrega dos documentos fiscais, diretamente na conta bancária da licitante vencedora após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente. Na oportunidade, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na CPL.

§ 3º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - CPL**, nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações;

§ 4º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 6º - O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

§ 7º - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço, tendo como fundamento básico a alteração do preço do diesel e da gasolina, considerando seu tabelamento pelo Governo Federal, ensejada pelo impacto gerado pelo aumento ou diminuição dos preços repassados às distribuidoras com reflexo na comercialização produtos, todos devidamente comprovados, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- e) Paralisar o fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Câmara Municipal e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Estiver entregando os produtos em desacordo com a marca, com as especificações apresentada em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- i) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I – Multa diária: pelo não cumprimento do prazo estipulado no § 1º, da Cláusula II, deste contrato para a entrega dos produtos, no valor de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) do valor total das quantidades solicitadas pela Câmara Municipal, por dia corrido de atraso, até que seja efetivado o fornecimento.

II - Multa: caso ocorra a suspensão parcial ou definitiva do fornecimento dos produtos, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

III - Multa: por recusa em assinar o contrato, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado, observando o "caput" do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IV - O montante da multa poderá, a critério da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à contratada, independentemente de qualquer notificação.

V - Independentemente da apuração da responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens I e II desta cláusula, a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



impedimento de contratar com a Administração Pública, ocorrendo inadimplência contratual por parte da licitante vencedora, notadamente nas circunstâncias abaixo relacionadas:

- a) Inobservância no prazo de entrega dos produtos;
- b) Fornecimento num padrão/qualidade inferior à apresentada na proposta comercial.

VI - E, as demais penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 005/2018 - CPL**, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

II – Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

III - Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

IV - Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

M. A. C.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PÇA 17 DE ABRIL, S/N – NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ.: 07.369.838/0001-04
TEL.: (99) 3531 1340



V - Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

VI - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

VII - Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

VIII - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

IX - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

X - Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, **ANEXO I do Edital**.

XI - A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

XII – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

I - Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;

II - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos produtos;

III - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

IV - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

V - Receber e conferir o objeto;

VI - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
 PÇA 17 DE ABRIL, S/N - NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
 CNPJ.: 07.369.838/0001-04
 TEL.: (99) 3531 1340



CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega dos produtos.

§ 1º - Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

§ 3º - As despesas com as análises serão suportadas pelas CONTRATADAS com retenção de valor devido por fornecimento(s) anterior(es) para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados.

§ 5º O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) _____

CLÁUSULA XIV - DO FORO - As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras -MA., _____ de _____ de _____.

Contratante
Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

 Nome
 CPF.

 Nome
 CPF.